



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO V

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Edição nº 1185

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.263, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Denomina o Complexo Turístico do Morro do Cristo Redentor com o nome de "BENEDICTO ANTONIO TONELOTTI", conforme específica.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Complexo Turístico do Morro do Cristo Redentor, formado por seu mirante, suas praças, centro comercial, parques e via de acesso passa a receber a denominação de "BENEDICTO ANTÔNIO TONELOTTI".

Parágrafo Único - A presente denominação não revoga as denominações já existentes em praças e respectiva via de acesso.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a colocar placa indicativa da denominação no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 10 de fevereiro de 2023

FABIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Para acessar o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira digite:

Não importa a hora e nem o lugar

<http://www.pedreira.sp.gov.br>
<http://camarapedreira.sp.gov.br>
<https://www.saaapedreira.com.br>
<https://www.funbepe.org.br>

Click em:
Diário Oficial e faça o Download



FEBRE MACULOSA TEM CURA!

Se você apresentar estes sintomas alguns dias após ter contato com carrapatos



PRINCIPAIS SINTOMAS

- Febre
- Dor no Corpo
- Dor de Cabeça
- Manchas Avermelhadas

Procure imediatamente o Posto de Saúde mais próximo e fale que teve contato com carrapatos!

DESCARTE CORRETO

Descarte corretamente suas pilhas e baterias usadas



Onde encontrar o Papa Pilhas?
Supermercado Portuga, Central de Saúde, Prefeitura de Pedreira e Secretaria de Meio Ambiente - Rua XV de Novembro, 26 - Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.660, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00
(Cinquenta mil reais)

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Unidade	Funcional Programática	Valor
82	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.30.00	50.000,00
Total			50.000,00

ARTIGO 2º) – O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro é oriundo de excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos do Governo Federal para incremento ao atendimento de Média e Alta Complexidade – MAC.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 04 de novembro de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.661, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.534,05 (Quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 15.534,05 (Quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Unidade	Funcional Programática	Valor
83	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.30.00	15.534,05
Total			15.534,05

ARTIGO 2º) – O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro é oriundo de excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos do Governo Estadual para atendimento de Média e Alta Complexidade.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 04 de novembro de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.662 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a alterar as seguintes rubricas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: Fundação Beneficente Pedreira

Despesa	Unidade	Funcional Programática	Valor
12	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.39.00	200.000,00
Total			200.000,00

ARTIGO 2º) – As despesas decorrente da execução deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Unidade Gestora: Fundação Beneficente Pedreira

Despesa	Unidade	Funcional Programática	Valor
8	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.30.00	200.000,00
Total			200.000,00

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 07 de novembro de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.664, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Unidade	Funcional Programática	Valor
48	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.30.00	100.000,00
Total			100.000,00

ARTIGO 2º) – O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro é oriundo de excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos da Resolução Estadual SS nº 182.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 08 de novembro de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.665, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 264.048,59 (Duzentos e sessenta e quatro mil quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 264.048,59 (Duzentos e sessenta e quatro mil quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Unidade	Funcional Programática	Valor
81	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.39.00	264.048,59
Total			264.048,59

ARTIGO 2º) – O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro é oriundo de excesso de arrecadação decorrente de recursos do Governo Estadual para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 08 de novembro de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.666, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Unidade	Funcional Programática	Valor
84	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.30.00	99.000,00
85	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.39.00	1.000,00
Total			100.000,00

ARTIGO 2º) – O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro é oriundo de excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos do Governo Federal para incremento ao atendimento de Média e Alta Complexidade – MAC.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 08 de novembro de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.675, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00
(Duzentos mil reais)

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Unidade	Funcional Programática	Valor
84	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.30.00	200.000,00
Total			200.000,00

ARTIGO 2º) – O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro é oriundo de excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos do Governo Federal para incremento ao atendimento de Média e Alta Complexidade – MAC.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 22 de novembro de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**Prefeitura Municipal
de Pedreira SP**

COMUNICADO

**Na Quarta-Feira de Cinzas retorno será às 12 horas
Prefeitura e Órgãos da Administração não terão Expediente ao público nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023**

Em virtude dos “Pontos Facultativos de Carnaval”, não **HAVERÁ EXPEDIENTE AO PÚBLICO**, no Paço Municipal e demais Órgãos da Administração, **na segunda-feira, dia 20 de fevereiro de 2023 e terça-feira, 21 de fevereiro de 2023.** As atividades serão normalizadas na **quarta-feira, dia 22 de fevereiro de 2023, a partir das 12 horas**, conforme a Portaria 001/2023, de 2 de janeiro de 2023.

A paralisação não afetará os serviços “considerados essenciais”, como urgências e emergências, (**Pronto Socorro, Guarda Municipal, Central de Ambulâncias, Defesa Civil, Necrópole Santa Cruz, Velório etc**), que funcionarão normalmente.

Pedreira, 6 de fevereiro de 2023

Gabinete do Prefeito

115ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

**Inscrição é obrigatória para jovens que completam
18 anos em 2023**

**ALISTAMENTO MILITAR TEM DE SER
FEITO ATÉ 30 DE JUNHO**

Até o dia de 30 de junho de 2023 estarão abertas as inscrições para o alistamento militar. Os jovens brasileiros do sexo masculino que completam 18 anos em 2023 (nascidos em 2005) devem se inscrever exclusivamente por meio do site de alistamento militar, acessando o link: <http://www.alistamento.eb.mil.br/>.

Para a inscrição online, é necessário ter em mãos: CPF, Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, Comprovante de Endereço com CEP, Endereço de e-mail e Telefone. Após preencher o formulário, o candidato deve imprimir seu Certificado de Alistamento Militar para comprovação de sua inscrição junto às Forças Armadas. O acesso é feito com o número do CPF e a senha criada no momento do cadastro.

Para quem não tem acesso a um computador pessoal, a inscrição pode ser feita por um telefone celular, instalando o aplicativo de alistamento, disponível para os sistemas iOS e Android. A documentação é a mesma para ambos os casos. Saliente-se que jovens nascidos em anos anteriores a 2005 somente poderão se alistar de forma presencial. Para isso, é necessário comparecer a sede da Junta de Serviço Militar portando os seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, Comprovante de Endereço, número de celular próprio e e-mail particular.

Casos especiais: Há casos em que o alistamento só pode ser feito presencialmente. Um deles é a de jovens que forem arrimo de família, ou seja, o único responsável pelo sustento da família. Nessa situação é necessário apresentar um requerimento pedindo dispensa de incorporação e também apresentar documentos que comprovem sua condição. Outra situação é para os jovens com deficiência. De acordo com o Ministério da Defesa, para solicitar a dispensa a "pessoa com deficiência (PcD)", entregará requerimento solicitando isenção do serviço militar e atestado médico com diagnóstico de incapacidade e o respectivo CID, que é a Classificação Internacional de Doenças". Caso a pessoa não tenha condição de comparecer a Junta do Serviço Militar por incapacidade absoluta, ele poderá ser representado por tutor ou curador mediante procuração lavrada em cartório. A 115ª Junta Militar de Pedreira funciona no prédio do ACESSA PEDREIRA, situado junto ao Terminal Rodoviário, na Rua Miguel Sarkis, telefone 3852-3429 - 1º Parque Industrial e atende de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Serviço

Alistamento Militar Obrigatório

Período: De janeiro a 30 de junho de 2023

Virtualmente pelo link: <http://www.alistamento.eb.mil.br/>.

Os casos mencionados como obrigatórios presencialmente, na 115ª Junta Militar de Pedreira, que funciona no prédio do ACESSA PEDREIRA, situado junto ao Terminal Rodoviário, na Rua Miguel Sarkis, telefone nº 3852-3429 - 1º Parque Industrial - e atende de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Pedreira, 1º de fevereiro de 2023

FÁTIMA FERRAZ DA SILVA PERES
Secretária da 115ª Junta de Serviço Militar

Não importa a hora e nem o lugar!

**Para acessar o Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pedreira digite:**

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

<https://www.funbepe.org.br>

**Click em:
Diário Oficial e
faça o Download**



OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

3º - CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 153/2022****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Pedreira/ Ouvidoria Municipal.**1. OBJETO**

1.1 Considerando que não houve candidatos inscritos suficientes, para a eleição dos membros integrantes (**titulares e suplentes**) do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, vinculado ao Departamento de Ouvidoria do Município, a ser implantado na Cidade de Pedreira-SP, nos termos da **Lei Federal n.º 13.460/2017** e **Decreto Municipal nº 3.188/2021**;

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – têm como atribuições, além do que descrito nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 3.188/2021:

- a) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e demais Ouvidorias e/ou responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos municipais;
- f) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho será composto pelo membro titular, também por membro suplente, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.2 Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular e 1 Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 3.3 deste Edital.

3.3 Áreas de interesse a serem representadas:**Água e Esgoto;****Atendimento ao Cidadão (Repartições Municipais);****Serviços Públicos de Meio Ambiente e bem-estar animal;****Serviços Públicos de Saúde, Educação e Assistência Social;**



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Trânsito, Transporte e Mobilidade;

4. DAS REUNIÕES DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 As reuniões ordinárias serão realizadas 1(uma) a cada 4 (quatro) meses , com início após as 18:00hs, na cidade de Pedreira, em local e data designados pelos Titulares da Comissão de Usuários eleitos com aviso prévio de 5(cinco) dias ao Ouvidor Geral do Município, e que se dará através da publicação no Diário oficial do Município <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>, com a pauta a ser discutida e, ao final um dos titulares deverá apresentar a Ata de Reunião dos assuntos discutidos.

4.1.1. Poderá ser realizada as reuniões on-line nas plataformas disponíveis, também com aviso prévio de 5 dias uteis pelos seus integrantes, o qual também se dará pelos meios indicados no item 4.1.

5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais –:

- a) De Preferencia formação educacional compatível com a área a ser representada;**
- b) atuação voluntária na área a ser representada;**
- c) não ser agente público Municipal nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;**
- d) ser residente no Município de Pedreira.**

5.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3 A vedação de que trata a alínea “c” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 a inscrição poderá ser presencialmente na sede do 156 localizada na Avenida Castelo Branco, n° 50 – Jardim triunfo ou ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): ouvidoria@pedreira.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3 Para a inscrição serão obrigatórios o envio juntamente com o email os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c) Caso possua, Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação de preferência na forma estabelecida no item 5.1 do presente edital;
- d) Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;
 - e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);
 - e.3) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital;

6.4 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.5 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 3.3.

6.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6.7. Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O prazo de inscrição tem início em **02 de janeiro de 2023 e encerra-se em 14 de Fevereiro de 2023.**



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 14 de Fevereiro de 2023.

7.2.1 As inscrições por e-mail serão consideradas realizadas aquelas recebidas **até as 23:59:59 do dia 14 de Fevereiro de 2023;**

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A comissão de avaliação, que validará conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos no edital será composta pelos seguintes servidores: Ouvidoria: Marcio Kravetz e Tatiana Nunes de Souza.

8.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Chefe do Executivo do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias.

8.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1. **1ª etapa:** verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.3.2. **2ª etapa:** sorteio com participação de todos os inscritos;

8.3.3. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 3.3, representados no Conselho.

8.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

8.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9. Findo o prazo e decididos os recursos da 1º Etapa, será publicado no endereço eletrônico: <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>, a data, local e horário para abertura da 2º Etapa- sorteio com participação de todos os inscritos e a população;

9. RECURSOS



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 **1ª ETAPA** Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

9.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados **na 2ª etapa** no Diário Oficial do Município através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>,

9.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, a devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

9.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições ou pessoalmente no endereço indicado no item 6.2.

9.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Ouvidor Geral do Município e acompanhada pela Controladoria Interna.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10.3 Os membros do Conselho serão designados por ato do Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos., admitindo uma recondução por igual período.

Pedreira, 22 de Dezembro de 2022.

Fábio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Natural de: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço:

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Celular: (____) _____

E-mail:

Formação:

Profissão: _____

NÍVEL ESCOLAR

- () Alfabetizado
() Fundamental 1 (até 5º ano)
() Fundamental 2 (até 9º ano)
() Ensino médio incompleto
() Superior incompleto
() Superior completo. Cite

qual: _____



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Marque com X, o eixo principal desejado:

- () Água e Esgoto
- () Atendimento ao Cidadão (Repartições Públicas)
- () Serviços Públicos de Meio Ambiente e Bem – Estar animal
- () Serviços Públicos de Saúde, Educação e Assistência Social
- () Trânsito, transporte e Mobilidade



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - DECLARAÇÕES:

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa)

() Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

() Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

CONDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Pedreira, 10 de Fevereiro de 2023

CONVOCAÇÃO:**CONVOCAÇÃO 6ª. REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA GESTÃO 2022/2024.**

Ficam convocados todos os membros indicados pelas respectivas entidades para participarem da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pedreira, conforme a LEI Nº 4.179 DE 15 DE JUNHO DE 2022 a ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Casa do Navio) no dia 15/02/2023 as 17:00 horas, sendo que a Reunião ocorrerá na forma presencial

PAUTA

- Leitura da Ata da última reunião;
- Informações sobre a os serviços realizados pela Secretaria de Meio Ambiente em 2022;
- Informações sobre o cronograma de renovação da frota municipal;
- Informações sobre o Processo nº8848/2022 em nome de Paulo Adabo e Outros.
- Informações sobre troca de membros do Comdema.
- Resposta do Sr. Prefeito Municipal referente a solicitação 3ª reunião ordinária
- Palavra livre.

Geraldo Luiz Nalom
Assinado de forma digital
por Geraldo Luiz Nalom
Dados: 2023.02.10
09:23:26 -03'00'

Geraldo Luiz Nalom
Secretário Executivo do Comdema

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Pedreira/SP, 10 de fevereiro de 2023.

Prezados (as) Conselheiros (as),

Informamos que a Reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2023, às 14h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 111, neste município, e terá como pauta:

Assuntos pertinentes à Merenda Escolar

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

ROSÂNGELA BORDIGNON
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedreira/SP, 10 de fevereiro de 2023.

Prezados (as) Conselheiros (as),

Informamos que a Reunião do Conselho Municipal de Educação – CME, realizar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2023, às 18h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 111, neste município, e terá como pauta os assuntos abaixo relacionados:

Plano de Educação Ambiental

Indicação de membro conselheiro para integrar o Conselho da Fundação Educacional Professora Marlene Zeghaib

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

FLÁVIA GABRIELA BETTIOL BATAGLIOLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

“EDITAL”

Ficam os contribuintes abaixo relacionados de conformidade com o parágrafo 2º do **artigo 111** do **Código Tributário Municipal**, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Pedreira, Setor de Tributos para proceder à retirada do carnê de **IPTU/2023**, uma vez que não foram localizados nos endereços cadastrados.

A.M.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	01.01.245.0436.001
ACLELSON MARCELO DELEDIS	01.02.233.0042.001
ADAO ZANINI	01.02.104.0035.001
ADAUTO APARECIDO CORREIA	01.02.310.0010.001
ADILSON LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA	01.02.107.1035.001
ALTOS DE SANTANA EMPREM. IMOB. LTDA.	01.02.129.0543.001
ANDRE ALUIR MARCHIORI	01.02.138.0112.001
ANTONIO ROMILSON DA SILVA	01.01.211.0025.001
ARI VENERI	01.02.129.0754.001
BENEDITO CARLOS AIO	01.01.288.0020.001
BRENDA OLIVIO DIAS	01.01.209.0125.001
BRUNA DE CASSIA CAMARGO E OUTRA	01.02.162.0531.001
CARLOS ALBERTO FRANCISCONI	01.03.066.0148.001
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	01.01.298.0045.001
CELIO ROBERTO GOMES DE AZEVEDO E OU	01.01.130.0411.001
CICERO CARDOSO DA SILVA	01.02.063.0099.001
CLAUDETE DE CAMPOS MILHARES	01.02.136.0589.001
CLAUDIO APARECIDO PEREIRA	01.02.231.0023.001
CLODOALDO APARECIDO MENEGAÇO	01.02.285.0071.001
CONSTRUTORA NOVO MUNDO EMPREEN. LTDA EPP.	01.01.293.0149.001
CONSTRUTORA NOVO MUNDO EMPREEN. LTDA EPP.	01.01.293.0154.001
DAVI JOSE CAMARGO E S/M	01.03.027.0020.001
DENISE PANIGASSI ANGELI	01.01.366.0240.001
DIEGO GOMES DOS SANTOS	01.02.280.0082.001
EDNA DE FATIMA COSTA MARCATTO	01.01.210.0104.001
EDSON POLITTI	01.02.197.0056.001
ELIZABETH DA SILVA E OU	01.03.082.0083.001
ENGEFORTE INCORP. E CONSTRUÇÃO LTDA.	01.01.281.0234.001
ESPÓLIO DE MIGUEL COSTA	01.01.005.0129.001
ESPOLIO DE OSWALDO CHIQUETO	01.02.108.0100.001
ESPOLIO DE OSWALDO CHIQUETO	01.02.108.0115.001
FABIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.281.0283.001
FILIZZOLA & FILIZZOLA LTDA. S/C	01.01.211.0333.001
FILIZZOLA & FILIZZOLA LTDA. S/C	01.01.212.0399.001

FILIZZOLA & FILIZZOLA LTDA. S/C	01.01.222.0622.001
GIANFRANCO BRENDOLAN	01.02.202.0080.001
HAMARULA PARTICIPAÇÕES LTDA.	01.01.164.0199.001
ISABELA CRISTINA MARANIN	01.01.021.0125.001
ISALTINO DA SILVA E ESPOSA	01.03.088.0050.001
JOANA FATIMA PINTO	01.01.287.0459.001
JOAO PAULO BIACHI	01.01.184.1012.001
JOAO ROMEU PEREIRA	01.01.130.0195.001
JONAS DE MIRANDA PEREIRA	01.02.282.0076.001
JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO	01.01.184.4200.001
JOSE CARLOS BETIOL	01.03.104.0218.001
JOSE FABIO BETO LIMA	01.02.280.0050.001
JOSE LUIS DE SOUZA	01.01.280.0329.001
JOSE ROBERTO DE MORAES	01.02.106.0140.001
LAZARO CASSIANO DE PAULA	01.01.039.1683.001
LEONARDO HENRIQUE GRILLO	01.02.078.0797.001
LUCAS DIEGO SILVA	01.01.282.0212.001
LUIZ CARLOS ALVEZ QUEIROZ	01.02.291.0049.001
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	01.01.282.0075.001
LUIZA MARIA DA SILVA	01.01.246.0568.001
MARCIA C. MONDINO	01.02.106.0610.001
MARCO AURELIO OCHINSZ	01.01.289.0147.001
MARIA BEATRIZ SABINO	01.01.286.0197.001
MARINO FORNER	01.01.184.2541.001
MARY LAISE TERIN FARINACIO	01.02.281.0379.001
MICHELE DE SOUZA	01.01.157.0538.001
NILTON JOSE DA SILVA	01.02.046.0043.001
PALMARES VERDES EMPRREN. IMOB. LTDA.	01.03.076.0499.001
PALMARES VERDES EMPRREN. IMOB. LTDA.	01.03.076.0611.001
PALMARES VERDES EMPRREN. IMOB. LTDA.	01.03.088.0022.001
PAULO SERGIO PAULELLA	01.01.326.0060.001
RDPOLIO DE FRANCISCO JAVARINI	01.02.057.0367.001
REGINALDO DE MOURA OLIVEIRA	01.01.281.0615.001
RICARDO FERNANDES DE FARIA	01.01.246.0454.001
RICARDO MENEZES BOARO	01.01.207.0111.001
RODOLFO ERNESTO H. SCHONEBOON	01.03.076.0066.001
RONALDO FARIA	01.02.197.0146.001
ROQUE ANTONIO DE MATOS	01.02.282.0020.001
SAMUEL RODRIGO DE PAULA	01.02.282.0116.001
SEBASTIANA CAROLINA DA SILVA	01.03.071.0274.001
SERGIO ANTONIO SITTA	01.03.113.0265.001
SNATA EDWIRGES ADM. E PART. LTDA.	01.02.144.0176.001
SONIA REGINA DA ROSA ADABO	01.01.082.0754.001
TIAGO HENRIQUE FANTI	01.01.150.0051.048
VIVIANE PELEGRINI RUSSINI	01.02.283.0133.001

Pedreira, 13 de fevereiro de 2023

Departamento de Tributos e Rendas

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 42/2023

Decreto nº 3.717/2023

Objeto: A regulamentação das disposições previstas no Decreto nº 3.717 de 24 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Pedreira - SP e determina que a cobrança da taxa seja realizada juntamente com a conta de água e esgoto emitida pelo SAAE, conforme base de cálculo apurada no processo administrativo nº 42/2023, especialmente os repasses da arrecadação de sobredita taxa.

Partes: Município de Pedreira/SP e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Vigência: Até 31/12/2023, produzindo seus efeitos até a data da realização do último repasse dos valores arrecadados no exercício de 2023.

Pedreira, 10 de fevereiro de 2023

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral do SAAE



**REDES SOCIAIS DA
PREFEITURA**

-  @prefeiturapedreirasp
-  @prefeiturapedreirasp
-  @PrefPedreira
-  pedreira.sp.gov.br



**CAMPANHA DE
COMBATE A DENGUE**

Mobilize sua família e elimine a água parada, ajudando, assim, a combater os focos que podem virar criadouro do **Aedes Aegypti!**

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELEFONE 156



**TELEFONES
CENTRAL DE
ATENDIMENTO 156**

-  (19) 3852-7900
-  (19) 9 9603-0156
-  (19) 9 9661-0156
-  (19) 9 9909-0156
-  (19) 9 9961-0156



VAGAS

PAT - PEDREIRA



Terminal Rodoviário Vereador João
Castelo, Pedreira - SP, 13920-000

- OPERADOR DE LOJA
- AJUDANTE DE MOTORISTA
- CONTROLADOR DE ACESSO
- MECÂNICO INDUSTRIAL
- MOTORISTA DE CAMINHÃO
- PREPARADOR DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
- INSTALADOR DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
- PEDREIRO
- PINTOR DE OBRAS
- SERVENTE DE OBRAS
- ARMADOR
- CARPINTEIRO
- ENCARREGADO/MESTRE DE OBRAS
- MOTORISTA DE ÔNIBUS URBANO
- AUXILIAR DE LIMPEZA

- MOLDADOR DE PLÁSTICO POR INJEÇÃO
- ATENDENTE DE LOJA
- FERRAMENTEIRO
- MOTORISTA
- ENTREGADOR/INSTALADOR
- RECEPCIONISTA/VENDEDORA
- CARREGADOR DE CAMINHÃO
- COZINHEIRO GERAL
- AUXILIAR DE ESTOQUE
- OPERADOR DE LOJA
- AUXILIAR DE FERRAMENTARIA
- MECÂNICO ELETRICISTA
- AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
- AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO
- ALMOXARIFE
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- MONTADOR DE ARTEFATOS DE MADEIRA



INSCRIÇÕES ABERTAS

CURSOS CARRETA SESI

✓ CURSOS:

Gourmet Geração de Renda - Petit Four e Cupcake

Alimente-se bem sabor na medida certa com Marmitinhas e Torta de Maracujá diet

Gourmet Geração de Renda - Salgadinhos e Bolo no Pote

Alimente-se bem cozinha consciente, com Pão Econômico e Beijinho de Batata

OS CURSOS SERÃO MINISTRADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CARRETA DO SESI:

📍 Calçadão da Antônio Pedro, Centro

INSCRIÇÕES: Acessa Pedreira, Banco do Povo, localizado na Rua Miguel Sarkis, nº 61, prédio anexo ao Terminal Rodoviário

SESI



A SUA RESPOSTA GARANTE MUITO MAIS RECURSOS PARA PEDREIRA.

CENSO 2022

Receba em sua casa
o recenseador do IBGE
e responda o Censo 2022.

- + Atendimento Médico
- + Escolas
- + Creches
- + Asfalto
- + Segurança



LIGUE NO 156

(8h às 17h, segunda a sexta-feira)

E AGENDE SEU CADASTRAMENTO


censo2022.ibge.gov.br



IBGE

Prefeitura de
PEDREIRA
Trabalhando por Você

 /prefeiturapedreirasp

 @prefeiturapedreirasp



Carnava Folia PEDREIRA

PRAÇA ÂNGELO FERRARI

| Concha Acústica

- 18/02 - 19h:** Banda Show Santana Folia - Corporação Musical Santana, DJ e Show Ritmos
- 19/02 - 15h:** Corporação Musical Santana, Dança com Ritmos e Axé e DJ tocando os sucessos do Carnaval
- 18h:** Bateria Show "Guerreiros da Tribo"
- 20h:** Banda Show Santana Folia - Corporação Musical Santana, DJ e Show Ritmos
- 20/02 - 19h:** Banda Show Santana Folia - Corporação Musical Santana, DJ e Show Ritmos
- 21/02 - 15h:** Corporação Musical Santana, Dança com Ritmos e Axé e DJ tocando os sucessos do Carnaval
- 18h:** Bateria Show "Guerreiros da Tribo"
- 20h:** Banda Show Santana Folia - Corporação Musical Santana, DJ e Show Ritmos

Todas as noites: "Carreta da Alegria" com passeio de graça

**Praça de Alimentação |
Equipe especializada em Segurança**



Cultura
SECRETARIA DE
E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DIVULGAÇÃO E TURISMO



VESTIBULAR UNIVESP 2023

**INSCRIÇÕES: DE 06 DE
FEVEREIRO A 30 DE MARÇO**

 vestibular.univesp.br

45 vagas para Pedreira

• 9 CURSOS GRATUITOS:



**EIXOS DE COMPUTAÇÃO: BACHAREL EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DE
DADOS E ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**



**EIXOS DE LICENCIATURAS: LETRAS,
MATEMÁTICA E PEDAGOGIA**



**EIXOS DE NEGÓCIOS E PRODUÇÃO:
TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS,
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO E BACHAREL
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**



NOVO CRONOGRAMA

COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES



SEG, QUA, SEX A PARTIR DAS 0H

- Jd. Triunfo 78
- Jd. Triunfo 79
- Jd. Jequitibá
- Conj. Hab. Aparecido C. Camilotti
- Jd. Marajoara
- Posto Gas. Hygino
- B. Cascalho
- Jd. Andrade
- Jd. Noêmia Jd. Santa Rosa
- Oswaldo T. Magalhães
- Centro
- Vila Santo Antônio
- Conj. Hab. Luiz B. Sobrinho

TER, QUI, SÁB A PARTIR DAS 0H

- Jd. Triunfo (início Caxambu)
- Jd. Emília
- Jd. Ypê
- Rainha da Paz
- Jd. Primavera
- Conj. Hab. Shigeo Kobayashi
- Jd. Marajoara
- Águas de Março
- Faz. Stª Tereza até Sustentare
- Cond. Beija Flor
- Estrada Duas Pontes
- Center Louças
- Vila Monte Alegre
- Jd. Campestre
- Centro
- Vila Nova
- Vila Canesso
- Jd. Stª Cruz
- Apto. Santa Cruz
- Jd. São Nilo
- Lojas (Wandreley J. Vicente)
- Nadir Figueiredo

SEG, QUA, SEX A PARTIR DAS 7H

- Rural
- Covabra
- Portuga
- Ecoponto
- Faz. Fortaleza
- B. Santana
- R. Cananéia
- R. José Stranieri
- V. São José
- P. Bela Vista
- São Pelegrino
- V. Cáu
- Altos de Santa Clara
- Jd. Santa Clara
- Jd. Alzira
- Faz. Puppo
- R. Issa Camasmie
- R. Pedro Ferrari
- Conj. Hab. Vida Nova

TER, QUI, SÁB A PARTIR DAS 7H

- Peixada, Canoa e Faz. Renato
- Terra Di Castelari
- SP-95
- Romano
- Covabra
- Vale Verde I
- Apto. Vale Verde I
- Cond. Santa Maria
- Morumbi
- São Jorge
- Cananéia
- R. José Stranieri
- Pq. Industrial
- Jd. São Pedro - Corcovado
- Limoeiro
- Portal do Limoeiro
- Altos de Santana
- Stª Edwirges
- Colinas de São Pedro
- Barbim
- Ricci
- Vale Verde II
- Jd. Panorama
- Conj. Hab. Vida Nova



Diário Oficial

<https://www.pedreira.sp.gov.br/>

Órgão Oficial do Município de PEDREIRA/SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

PARTICIPAÇÃO/ÍNDICE SEQUENCIAL

Prefeitura Municipal

PODER EXECUTIVO (Gabinete do Prefeito)

Lei, Decretos, Portarias, Resoluções, Convocações, Comunicados etc.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias, Departamentos, Divisões Setores

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia {SAAE}, Fundação {FUNBEPE, CONSAÚDE}

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal – Atos Oficiais

INEDITORIAIS

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS NIERI

Presidente da Câmara

LEONARDO SELINGARDI

Diretor Interino do SAAE

SÉRGIO APARECIDO DI SANTI

Presidente da FUNBEPE

SIDENEI DEFENDI

Jornalista Responsável - MTB nº 14.360

LEONARDO MOLINA

Editor Responsável

PEDRO HENRIQUE IMBRUNITO RABETTI

Estagiário

Publicação Digital: de Segunda a Sexta-feira ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de Conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Diagramação/ Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente.

DICOM – Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura de Pedreira

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix - Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo - Telefone: (19) 3893-3522 - Ramal 225 - 13920-000 - Pedreira-SP